



EDITAL N° 3002/2020

PREGÃO N° 015/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 19 de junho de 2020, às 10 horas

TIPO: Menor preço global

LOCAL DE ABERTURA: Sala do Setor de Licitações, localizada na Rua Benjamin Constant, 686 – 2º Andar do Prédio do Banco do Brasil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade de Pregão (presencial), nos termos da **Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e do Decreto Municipal nº 1709 de 18 de Outubro de 2005**, com aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da **PROPOSTA DE PREÇO** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no local, dia e até a hora acima mencionados.

1 - DO OBJETO:

1.1 Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento e Instalação de Links de Internet, manutenção dos Serviços de Conectividade e Links de Comunicação para Acesso à Rede Mundial de Computadores, bem como serviço de backup na nuvem.

1.2 Os serviços acima estabelecidos deverão obedecer rigorosamente as orientações e demais especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

1.3 Os pontos de internet (52 no total) deverão ser fornecidos por uma única empresa que terá total responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, conforme abaixo:

LOCAIS DE INSTALAÇÃO

Ponto	Secretaria	Local	Endereço	Down	Up
01	Gabinete Prefeito	Gabinete	XV Novembro	50	15
02	Gabinete Prefeito	Posto Identificação	XV Novembro	50	15
03	Gabinete Prefeito	Procon	Ulhoa Cintra, 283	50	15
04	Fazenda - Link Dedicado - IP Fixo - Link Contingência	Fazenda	Benjamin Constant, 687	200	60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

05	Fazenda	Bombeiros	Barão Rio Branco, 1215	50	15
06	Administração - IP Fixo - Link Contingência	Administração	General Osório, 843	200	60
07	Planejamento	Planejamento	General Osório, 843	50	15
08	Geral	CMD	Getúlio Vargas, 140	50	15
09	Agropecuária	Agropecuária	XV Novembro, 867	50	15
10	Obras	Oficina	Silva Jardim, 198	50	15
11	Obras	Obras	Felix Cunha, 1176	50	15
12	Ação Social	Abrigo Bem Me Quer	João Faria Lima, 15	50	15
13	Ação Social	Ação Social	Gal. Osório, 1050	50	15
14	Ação Social	CRAS Laboratório	Miguel Paz, 237	50	15
15	Ação Social	CRAS ADM	Miguel Paz, 237	50	15
16	Ação Social	CREAS	General Osório, 1075	50	15
17	Secultur	Secretário	Ulhoa Cintra, 283	50	15
18	Secultur	Secretaria ADM	Ulha Cintra, 283	50	15
19	Secultur	Centro Cultura	XV Novembro	50	15
20	SEDUC	Monitoramento	General Osório, 614	50	15
21	SEDUC	SEDUC	General Osório, 614	50	15
22	SEDUC	Central de Veículos	Felix Cunha, 1176	50	15
23	SEDUC	Conselho Educação	Coriolano Castro, 539	50	15
24	SEDUC	EMEF Nossa Senhora das Graças	Luis Coelho Leal, 814	50	15
25	SEDUC	EMEF Patricio Dias	Lima e Silva, 2255	50	15
26	SEDUC	EMEF Inocência Chaves	João Batista Eilers, 24	50	15
27	SEDUC	Instituto Educação	General Osório, 522	50	15
28	SEDUC	Pedacinho Gente I - E	General Osório, 522	50	15
29	SEDUC	Pedacinho Gente Esquina	General Osório, 614	50	15
30	SEDUC	Pedacinho Gente Eliana	Rui Vieira Machado (E Eliana)	50	15
31	SEDUC	EMEI Eva Saldanha	Barão Caçapava, 1934	50	15
32	SEDUC	EMEI Iracema Cidade	Santos Dummont, 26	50	15
33	SEDUC	Alfredo Duarte	Rua Olavo M. Saldanha, 4	50	15
34	SEDUC	EMEI Dionéia Soares	Rua do Aterro, 115	50	15
35	SEDUC	EMEI Nilza Dorneles	Rua Nunes, 59	50	15
36	SMS	Centro Materno	General Osório, 972	50	15
37	SMS	Centro Materno	General Osório, 972	50	15
38	SMS	Canil	Lima e Silva	50	15
39	SMS	CAPS	Baltazar de Bem, 445	50	15
40	SMS	Farmácia	Benjamin Constant, 1175	50	15
41	SMS	Fisioterapia	Bento Gonçalves, 909	50	15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

42	SMS	Policlínica	Felix da Cunha	50	15
43	SMS - Interior - Rádio	Posto Minas Camaquã	Minas Camaquã	5	5
44	SMS	ESF I – Promorar	Rua Romana Cechin	50	15
45	SMS	Secretaria Saúde	General Osório, 843	50	15
46	SMS	Regulação	General Osório, 843	50	15
47	SMS	ESF II	Barão Cerro Formoso	50	15
48	SMS	ESF III	João Faria Lima, 175	50	15
49	SMS	ESF IV	Vila Henriques	50	15
50	SMS	ESF V	Luiz Coelho Leal, 784	50	15
51	SMS	SAMU	Feliz da Cunha, 554	50	15
52	Ação Social	CRAS	Bairro Floresta	50	15

1.4 O prazo de contratação dos serviços ora licitados, será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse das partes, nos termos do Artigo 57, Inc. II da Lei 8.666/93.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 Para participação no presente certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
EDITAL Nº 3002/2020 – PREGÃO Nº 015/2020
ENVELOPE DE Nº 01 – PROPOSTA
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE

AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
EDITAL Nº 3002/2020 – PREGÃO Nº 015/2020
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 O Licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, sendo que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2 O Licitante também deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (Art. 4º, Inc. VII da Lei 10.520/2002).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

3.3 A documentação referente aos subitens 3.1 (credenciamento) e 3.2 (declaração de habilitação) deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.4 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de Sociedade Civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) Se representante legal, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este **com a firma do outorgante reconhecida**, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública; ou

b.2) Termo de credenciamento outorgado (**com firma reconhecida**) pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

OBSERVAÇÃO: Em ambos os casos (b.1 e b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

3.4.1 É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

3.5 Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da Empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.6 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatória a presença da Licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBSERVAÇÃO: Os preços apresentados na Proposta Escrita serão considerados para efeito de julgamento, mesmo que a Empresa Licitante não esteja presente na sessão, ficando, no entanto, impossibilitada de ofertar lances ou manifestar intenção de recurso.

3.7 A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, disciplinados nos itens 6.16 a 6.18 deste Edital, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, declaração firmada por Contador, Técnico Contábil ou Representante legal da Empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 A Proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada digitada ou impressa por meio eletrônico em folhas rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

- a) Razão Social completa da Empresa;
- b) O valor global dos serviços, expressos em Reais, fazendo constar ainda o valor individual de cada ponto.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 O critério de julgamento da presente Licitação é tipo menor preço global (menor preço total - soma de todos os itens).

6.2 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de menor valor e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.3 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.4 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.



6.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

6.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate. O ordenamento do decremento dos lances será estabelecido pelo Pregoeiro no momento da sessão de disputa.

6.8 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste Edital.

6.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

6.10 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-o com os valores de referência, decidindo motivadamente, a respeito.

6.13 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.14 Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5.

b) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

OBSERVAÇÃO: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o instrumento convocatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

6.15 Não serão consideradas para efeito de julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44 §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que atenderem ao item 3.7 deste Edital. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.17 Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 6.16 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.18 Se nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte satisfizer as exigências do item 6.16 deste Edital, será declarado vencedor do certame o Licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.19 O disposto nos itens 6.16 e 6.17 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.

6.20 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.21 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

6.22 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

7 – DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DE N° 02, os seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Certidão quanto a Dívida da União, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;

d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

f) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT);

g) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).

h) **DECLARAÇÃO** firmada pela própria Licitante que que não foi declarada **INIDÔNEA** por nenhum órgão da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** de qualquer esfera, conforme modelo **Anexo I**.

i) **Declaração** de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo II**.

j) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista na Entidade Contratante (**Anexo IV**).

IMPORTANTE: Os documentos citados acima poderão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião, ou cópias simples, **ACOMPANHADA PELOS ORIGINAIS**, para serem conferidas pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio desta Prefeitura, exceto os documentos que poderão ser consultados nos sítios oficiais emissores dos documentos.

8 – DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente até apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando a seguir a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte do licitante.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na sessão pública do pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se a todos, vista imediata do processo.

9.3 A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

10.1 No prazo de até cinco (05) dias a contar do recebimento da convocação, a Licitante vencedora deverá sob as penalidades da Lei, contratar com a Entidade de Licitação os serviços licitados. Na recusa não justificada a Entidade de Licitação poderá convocar a segunda (2ª) colocada, e assim sucessivamente.

10.2 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da pena de multa, e da aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até o quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

11.2 Pelo atraso no pagamento em prazo superior a quinze (15) dias, o Município pagará multa de dois por cento (2%), incidente sobre o valor não pago.

11.5 Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.01.04.122.0002.2.033 – 33.90.40.21 Red. 6325 Rec. 01.
03.01.04.122.0003.2.042 – 33.90.40.21 Red. 6326 Rec. 01.
04.01.04.122.0004.2.049 – 33.90.40.21 Red. 6327 Rec. 01.
05.01.04.122.0005.2.054 – 33.90.40.21 Red. 6328 Rec. 01.
06.01.04.122.0006.2.063 – 33.90.40.21 Red. 6330 Rec. 01.
07.02.04.122.0007.2.087 – 33.90.40.21 Red. 6332 Rec. 01.
08.01.04.122.0008.2.101 – 33.90.40.21 Red. 6333 Rec. 01.
09.01.12.361.0105.2.119 – 33.90.40.21 Red. 6334 Rec. 20.
09.01.12.361.0105.2.124 – 33.90.40.21 Red. 6335 Rec. 20.
09.01.12.122.0009.2.127 – 33.90.40.21 Red. 6338 Rec. 20.
09.02.12.365.0105.2.118 – 33.90.40.21 Red. 6339 Rec. 20.
10.02.10.122.0106.2.140 – 33.90.40.21 Red. 6349 Rec. 40.
10.02.10.302.0106.2.028 – 33.90.40.21 Red. 6345 Rec. 4501.
10.02.10.302.0106.2.029 – 33.90.40.21 Red. 6347 Rec. 4501.
10.02.10.301.0106.2.236 – 33.90.40.21 Red. 8024 Rec. 4500.
10.02.10.305.0106.2.148 – 33.90.40.21 Red. 6351 Rec. 4502.
11.02.08.243.0108.2.162 – 33.90.40.21 Red. 6356 Rec. 1121.
11.02.08.243.0108.2.159 – 33.90.40.21 Red. 6354 Rec. 1121.
11.02.08.243.0108.2.160 – 33.90.40.21 Red. 6355 Rec. 1124.
11.03.08.243.0108.2.160 – 33.90.40.21 Red. 6357 Rec. 01.
11.03.08.244.0108.2.172 – 33.90.40.21 Red. 6358 Rec. 1121.
12.01.04.122.0012.2.176 – 33.90.40.21 Red. 6359 Rec. 01.
13.01.06.182.0013.2.202 – 33.90.40.21 Red. 6360 Rec. 1188.

11.6 Para o efetivo pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada de cópia autenticada da folha de pagamento e das guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados ligados diretamente com os serviços executados.

11.7 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria, quando couber.

12 - DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

13 - DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

13.1 A Licitação será Adjudicada à Licitante cuja Proposta tenha sido avaliada como sendo a de menor preço global (soma de todos os itens), conforme os critérios de julgamento dispostos no **item 6** do Instrumento Convocatório.

13.2 A Entidade de Licitação comunicará por escrito o ato de Adjudicação a todas as Licitantes, no prazo de três (03) dias úteis contados a partir da Homologação do Julgamento.

14 - DAS PENALIDADES:

A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93:

14.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

14.2 Multa:

14.2.1. de 5% (cinco por cento) sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

14.2.2. de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato/Empenho, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado, bem como a utilização de veículo sem a devida autorização da Secretaria.

14.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, conforme a seguinte gradação:

14.3.1. nos casos definidos no subitem 14.2.1 acima: por 1 (um) ano;

14.3.2. nos casos definidos no subitem 14.2.2 acima: por 2 (dois) anos.

14.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.5 A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato/Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

14.6 A licitante vencedora que convocada a assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total adjudicado a seu favor, podendo a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste Edital.



15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) Somente serão permitidas manifestações acerca do Processo Licitatório, de representantes que estiverem devidamente credenciados por Procuração autenticada por Tabelião ou que constarem seus nomes no Contrato Social, mediante identificação pessoal;
- b) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição de propostas ou de qualquer outro documento do Processo Licitatório;
- c) A inabilitação do Licitante em qualquer das fases do Procedimento Licitatório, importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;
- d) Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à Licitação os concorrentes retardatários;
- e) Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar, anular ou não aceitar nenhuma das Propostas apresentadas à presente Licitação, sem que caiba aos Licitantes quaisquer direitos de reclamações ou indenizações;
- f) As normas disciplinadoras desta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança na contratação.

16 - DOS ANEXOS:

Fazem parte integrante deste Edital como Anexos:

- a) Modelo de Declaração de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE (**Anexo I**);
- b) Modelo de Declaração de que não emprega menor (**Anexo II**);
- c) Modelo de Declaração de que atende as condições de habilitação (**Anexo III**);
- d) Modelo de Declaração de que não possui servidor público (**Anexo IV**);
- e) Termo de Referência;
- f) Minuta de Contrato;

17 - DOS ESCLARECIMENTOS:

Maiores informações e cópias do Edital Convocatório estão à disposição dos interessados no Setor de Licitações ou pelo Fone (55) 3281 2463, Ramal 213 ou email: licitacao@cacapava.rs.gov.br

Caçapava do Sul, 02 de junho de 2020.

GIOVANI AMESTOY DA SILVA,
Prefeito em Exercício.



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro sob as penas da Lei, que a Empresa.....(nome da Licitante), inscrita no CNPJ sob nº não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

NOME E ASSINATURA DO DIRETOR



ANEXO II

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº DECLARA, para
fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito (18) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis (16) anos..

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)....., CNPJ nº
....., sediada na(o) (endereço
completo)..... declaro possuir as condições de habilitação ao
PREGÃO Nº 015/2020, na forma do Inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002.

Local e data

Nome e assinatura do declarante



ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO

Declaro sob as penas da Lei que a Empresa,
CNPJ, na qualidade de proponente do procedimento licitatório
supra, que trata o **Edital nº 3002/2020**, instaurado pelo Município de Caçapava do Sul, não
possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública ou de
sociedade de economia mista na Entidade Contratante.

Local de 2020.

Diretor ou Representante



MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO, que fazem
entre si, O MUNICÍPIO DE
CAÇAPAVA DO SUL, e a
Empresa.....
Autorizados pelo Edital nº
3002/2020.**

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua 15 de Novembro, 438, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF sob nº....., residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o que segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento e Instalação de Links de Internet, manutenção dos Serviços de Conectividade e Links de Comunicação para Acesso à Rede Mundial de Computadores, bem como serviço de backup na nuvem.

CLÁUSULA SEGUNDA: Além das condições previstas no Termo de Referência, parte integrante do **Edital nº 3002/2020**, será de responsabilidade da **CONTRATADA** as seguintes atribuições:

§ 1º - O LINK deverá ser instalado e entregue nos locais indicados com a configuração e instalação, sem custos para o Município, devendo atender a legislação e normas técnicas aplicáveis, em especial as normas e regras da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

§ 2º - O prazo para instalação do LINK será de até 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato.

§ 3º - A **CONTRATADA** deverá possuir posto de atendimento no Município, com suporte técnico presencial, para atendimento imediato das demandas. Não serão admitidas empresas prepostas/terceirizadas da **CONTRATADA**. Em caso de problemas, o chamado técnico presencial deverá ser realizado em até 2 (duas) horas em área urbana e 6 (seis) horas em área rural.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

§ 4º - A CONTRATADA deverá possuir Licença de Serviço de Comunicação Multimídia-SCM emitida pela ANATEL.

CLAUSULA TERCEIRA: Os serviços deverão obedecer rigorosamente as orientações e demais especificações constantes do Termo de Referência, do **Edital nº 3202/2020, o qual passa a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição ou anexação, devendo ser obedecido na execução do objeto deste Contrato os itens abaixo:**

LOCAIS DE INSTALAÇÃO

Ponto	Secretaria	Local	Endereço	UP	Dow n	Valor
01	Gab. Prefeito	Gabinete	XV Novembro	50	15	
02	Gab. Prefeito	Posto Identificação	XV Novembro	50	15	
03	Gab. Prefeito	Procon	Ulhoa Cintra, 283	50	15	
04	Fazenda - Link Dedicado - IP Fixo - Link Contingência	Fazenda	Benjamin Constant, 687	200	60	
05	Fazenda	Bombeiros	Barão Rio Branco, 1215	50	15	
06	Administração - IP Fixo - Link Contingência	Administração	General Osório, 843	200	60	
07	Planejamento	Planejamento	General Osório, 843	50	15	
08	Geral	CMD	Getúlio Vargas, 140	50	15	
09	Agropecuária	Agropecuária	XV Novembro, 867	50	15	
10	Obras	Oficina	Silva Jardim, 198	50	15	
11	Obras	Obras	Felix Cunha, 1176	50	15	
12	Ação Social	Abrigo Bem Me Quer	João Faria Lima, 15	50	15	
13	Ação Social	Ação Social	Gal. Osório, 1050	50	15	
14	Ação Social	CRAS Laboratório	Miguel Paz, 237	50	15	
15	Ação Social	CRAS ADM	Miguel Paz, 237	50	15	
16	Ação Social	CREAS	General Osório, 1075	50	15	
17	SECULTUR	Secretário	Ulhoa Cintra, 283	50	15	
18	SECULTUR	Secretaria ADM	Ulha Cintra, 283	50	15	
19	SECULTUR	Centro Cultura	XV Novembro	50	15	
20	SEDUC	Monitoramento	General Osório, 614	50	15	
21	SEDUC	SEDUC	General Osório, 614	50	15	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

22	SEDUC	Central de Veículos	Felix Cunha, 1176	50	15	
23	SEDUC	Conselho Educação	Coriolano Castro, 539	50	15	
24	SEDUC	EMEF Nossa Senhora Graças	Luis Coelho Leal, 814	50	15	
25	SEDUC	EMEF Patricio Dias	Lima e Silva, 2255	50	15	
26	SEDUC	EMEF Inocência Prates Chaves	João Batista Eilers, 24	50	15	
27	SEDUC	Instituto Educação	General Osório, 522	50	15	
28	SEDUC	Pedacinho Gente I - Escola	General Osório, 522	50	15	
29	SEDUC	Pedacinho Gente II - Esquina	General Osório, 614	50	15	
30	SEDUC	Pedacinho Gente III - Eliana	Rui Vieira Machado (Escola Eliana)	50	15	
31	SEDUC	EMEI Eva Saldanha	Barão Caçapava, 1934	50	15	
32	SEDUC	EMEI Iracema Cidade	Santos Dummont, 26	50	15	
33	SEDUC	Alfredo Duarte	Rua Olavo M. Saldanha, 410	50	15	
34	SEDUC	EMEI Dionéia Soares	Rua do Aterro, 115	50	15	
35	SEDUC	EMEI Nilza Dorneles	Rua Nunes, 59	50	15	
36	Sec. Saúde	Centro Materno	General Osório, 972	50	15	
37	Sec. Saúde	Centro Materno	General Osório, 972	50	15	
38	Sec. Saúde	Canil	Lima e Silva	50	15	
39	Sec. Saúde	CAPS	Baltazar de Bem, 445	50	15	
40	Sec. Saúde	Farmácia	Benjamin Constant, 1175	50	15	
41	Sec. Saúde	Fisioterapia	Bento Gonçalves, 909	50	15	
42	Sec. Saúde	Policlínica	Felix da Cunha	50	15	
43	Sec. Saúde Rádio	Posto Minas Camaquã	Minas Camaquã	5	5	
44	Sec. Saúde	ESF I – Promorar	Rua Romana Cechin	50	15	
45	Sec. Saúde	Secretaria Saúde	General Osório, 843	50	15	
46	Sec. Saúde	Regulação	General Osório, 843	50	15	
47	Sec. Saúde	ESF II	Barão Cerro Formoso	50	15	
48	Sec. Saúde	ESF III	João Faria Lima, 175	50	15	
49	Sec. Saúde	ESF IV	Vila Henriques	50	15	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

50	Sec. Saúde	ESF V	Luiz Coelho Leal, 784	50	15	
51	SMS	SAMU	Feliz da Cunha, 554	50	15	
52	Ação Social	CRAS	Bairro Floresta	50	15	
Valor total						

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela prestação dos serviços ora contratados o valor de R\$ (.....), cujo pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao vencido.

Parágrafo Único: O pagamento passará a ser realizado a partir do momento em que o sistema esteja todo adequado e em pleno funcionamento.

CLÁUSULA QUINTA: Pelo atraso no pagamento em prazo superior a quinze (15) dias, o Município pagará multa de dois por cento (2%), incidente sobre o valor não pago.

CLÁUSULA SEXTA: Em caso de prorrogação do Contrato, o valor será reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

CLÁUSULA SÉTIMA: Para as despesas decorrentes do presente Contrato, serão utilizados recursos das seguintes **Dotações Orçamentárias:**

- 02.01.04.122.0002.2.033 – 33.90.40.21 Red. 6325 Rec. 01.
- 03.01.04.122.0003.2.042 – 33.90.40.21 Red. 6326 Rec. 01.
- 04.01.04.122.0004.2.049 – 33.90.40.21 Red. 6327 Rec. 01.
- 05.01.04.122.0005.2.054 – 33.90.40.21 Red. 6328 Rec. 01.
- 06.01.04.122.0006.2.063 – 33.90.40.21 Red. 6330 Rec. 01.
- 07.02.04.122.0007.2.087 – 33.90.40.21 Red. 6332 Rec. 01.
- 08.01.04.122.0008.2.101 – 33.90.40.21 Red. 6333 Rec. 01.
- 09.01.12.361.0105.2.119 – 33.90.40.21 Red. 6334 Rec. 20.
- 09.01.12.361.0105.2.124 – 33.90.40.21 Red. 6335 Rec. 20.
- 09.01.12.122.0009.2.127 – 33.90.40.21 Red. 6338 Rec. 20.
- 09.02.12.365.0105.2.118 – 33.90.40.21 Red. 6339 Rec. 20.
- 10.02.10.122.0106.2.140 – 33.90.40.21 Red. 6349 Rec. 40.
- 10.02.10.302.0106.2.028 – 33.90.40.21 Red. 6345 Rec. 4501.
- 10.02.10.302.0106.2.029 – 33.90.40.21 Red. 6347 Rec. 4501.
- 10.02.10.301.0106.2.236 – 33.90.40.21 Red. 8024 Rec. 4500.
- 10.02.10.305.0106.2.148 – 33.90.40.21 Red. 6351 Rec. 4502.
- 11.02.08.243.0108.2.162 – 33.90.40.21 Red. 6356 Rec. 1121.
- 11.02.08.243.0108.2.159 – 33.90.40.21 Red. 6354 Rec. 1121.
- 11.02.08.243.0108.2.160 – 33.90.40.21 Red. 6355 Rec. 1124.
- 11.03.08.243.0108.2.160 – 33.90.40.21 Red. 6357 Rec. 01.
- 11.03.08.244.0108.2.172 – 33.90.40.21 Red. 6358 Rec. 1121.
- 12.01.04.122.0012.2.176 – 33.90.40.21 Red. 6359 Rec. 01.



13.01.06.182.0013.2.202 – 33.90.40.21 Red. 6360 Rec. 1188.

CLÁUSULA OITAVA: Para o efetivo pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada de cópia autenticada da folha de pagamento e das guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados ligados diretamente com os serviços executados.

CLÁUSULA NONA: Serão processadas as retenções previdenciárias, nos termos da legislação que regula a matéria, quando couber.

DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

CLAUSULA DÉCIMA: O prazo de contratação dos serviços ora contratados, será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse das partes, nos termos do Artigo 57, Inc. II da Lei 8.666/93.

OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Além das condições previstas no Termo de Referência, parte integrante do **Edital nº 3002/2020**, é da contratada as seguintes obrigações:

- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- b) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- c) Cumprir as Portarias e Resoluções do Município;
- d) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto do presente contrato, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- e) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes ao objeto contratado, inclusive eventuais multas de qualquer natureza.

DA FISCALIZAÇÃO

DÉCIMA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização da execução dos serviços será efetuada pela CONTRATANTE, através do Sr(a)..... que atuará como Fiscal, sendo que o Sr(a) atuará como Gestor do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Contratada estará sujeita as sanções e penalidades previstas no item 14 do **Edital nº 3002/2020**, em caso de descumprimento das obrigações pactuadas através do presente Contrato.



DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) Falta grave a Juízo do Município;
- d) Abandono total ou parcial do serviço;
- e) Falência ou insolvência;
- f) Não dar início às atividades no prazo previsto;
- g) O descumprimento de qualquer obrigação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão por causa injustificada da CONTRATADA, esta será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV da Lei nº 8.666/93.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrantes deste instrumento observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada no inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao presente contrato, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e **Edital nº 3002/2020** e seu Termo de Referência.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As partes elegem o Foro da comarca de Caçapava do Sul para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, de de 2020.

CONTRATADA

CONTRATANTE



EDITAL Nº 3032/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

ABERTURA: Dia 19 de junho/2020, às 10:00 horas

LOCAL DE ABERTURA: Setor de Licitações.

TIPO: Menor preço global

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento e Instalação de Links de Internet, manutenção dos Serviços de Conectividade e Links de Comunicação para Acesso à Rede Mundial de Computadores, bem como serviço de backup na nuvem

DOTAÇÃO:

02.01.04.122.0002.2.033 – 33.90.40.21 Red. 6325 Rec. 01.
03.01.04.122.0003.2.042 – 33.90.40.21 Red. 6326 Rec. 01.
04.01.04.122.0004.2.049 – 33.90.40.21 Red. 6327 Rec. 01.
05.01.04.122.0005.2.054 – 33.90.40.21 Red. 6328 Rec. 01.
06.01.04.122.0006.2.063 – 33.90.40.21 Red. 6330 Rec. 01.
07.02.04.122.0007.2.087 – 33.90.40.21 Red. 6332 Rec. 01.
08.01.04.122.0008.2.101 – 33.90.40.21 Red. 6333 Rec. 01.
09.01.12.361.0105.2.119 – 33.90.40.21 Red. 6334 Rec. 20.
09.01.12.361.0105.2.124 – 33.90.40.21 Red. 6335 Rec. 20.
09.01.12.122.0009.2.127 – 33.90.40.21 Red. 6338 Rec. 20.
09.02.12.365.0105.2.118 – 33.90.40.21 Red. 6339 Rec. 20.
10.02.10.122.0106.2.140 – 33.90.40.21 Red. 6349 Rec. 40.
10.02.10.302.0106.2.028 – 33.90.40.21 Red. 6345 Rec. 4501.
10.02.10.302.0106.2.029 – 33.90.40.21 Red. 6347 Rec. 4501.
10.02.10.301.0106.2.236 – 33.90.40.21 Red. 8024 Rec. 4500.
10.02.10.305.0106.2.148 – 33.90.40.21 Red. 6351 Rec. 4502.
11.02.08.243.0108.2.162 – 33.90.40.21 Red. 6356 Rec. 1121.
11.02.08.243.0108.2.159 – 33.90.40.21 Red. 6354 Rec. 1121.
11.02.08.243.0108.2.160 – 33.90.40.21 Red. 6355 Rec. 1124.
11.03.08.243.0108.2.160 – 33.90.40.21 Red. 6357 Rec. 01.
11.03.08.244.0108.2.172 – 33.90.40.21 Red. 6358 Rec. 1121.
12.01.04.122.0012.2.176 – 33.90.40.21 Red. 6359 Rec. 01.
13.01.06.182.0013.2.202 – 33.90.40.21 Red. 6360 Rec. 1188



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463